



EMENDA DE PLENÁRIO Nº 01, DE 2019

(SUPRESSIVA)

(Do Senhor Deputado Fábio Felix)

Ao Projeto de Lei Complementar nº 24/2019, que "Dispõe sobre a criação, implantação e gestão de Parques Urbanos no Distrito Federal e dá outras providências.

Suprimam-se os artigos 4º, 6º, 12 e 15 do Projeto de Lei Complementar nº 24/2019.

JUSTIFICAÇÃO

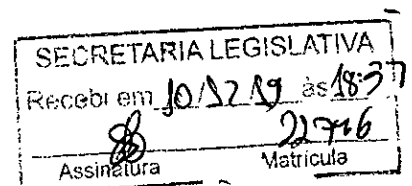
A presente emenda visa aprimorar o Projeto de Lei Complementar em apreço, que apesar de ter seu mérito e importância reconhecidos, necessita de reparos a fim de garantir tanto a qualidade de vida dos cidadãos, como a conservação de áreas de preservação.

A Lei complementar 265, de 14 de dezembro de 1999, prevê dois tipos de parques: o Ecológico, que tem como objetivo principal a preservação dos seus biomas e serve como fonte de pesquisa, e os de uso Múltiplo, que tem como objetivo principal as atividades recreativas voltadas ao público.

Os artigos 4º, 6º, 12º e 15º do PLC 24/2019, entretanto, visam a junção das referidas categorias de parques, ou seja, todos se tornariam parques urbanos abertos ao público. Essa junção pode causar problemas relacionados à conservação das áreas de preservação, prejudicando, inclusive, do ponto de vista científico, a realização de pesquisa nessas áreas.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares no sentido do apoio à presente emenda supressiva.

Sala das Sessões, em de de 2019.



Deputado **FÁBIO FELIX**

PSOL